Lei n° 443 /2014

Dispõe sobre a permuta de terras do Município de Guadalupe e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 34 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Guadalupe, faz saber que a Câmara Municipal aprovou:

Art. 1°. – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar permuta de 20 (vinte) lotes com área total de 40.00 ha, pertencentes ao município situados no Loteamento Canudos por outro terreno que se encontra localizado em área do DNOCS – Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, Lote n. 15, Loteamento Oiteiro, com área de 40.00 ha, nesta cidade, conforme descrições abaixo:

- LOTE DO DNOCS – MEMORIAL DESCRITIVO - CONFRONTAÇÕES

LOTEAMENTO: OITEIRO

IMÓVEL: LOTE LE-015

MUNICÍPIO: GUADALUPE – PIAUÍ

ÁREA: 40.00,00 HA

PERÍMETRO: 3.454,50M

PROPRIETÁRIO: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS

AO NORTE: LOTE LE – 015 A e LOTE LE – 015 B

AO SUL: ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

AO LESTE: ESTRADA PI – GUADALUPE/JERUMENHA

AO OESTE: ÁREA DE PRESERVAÇÕ PERMANENTE

- LOTES DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE - MEMORIAL DESCRITIVO

LOTEAMENTO: CANUDOS

MUNICÍPIO: GUADALUPE – PIAUÍ

Praça Cesar Cals, 1300/Centro
Cep 64840-000 Guadalupe-PI
Fone: (89) 3552.1283
CNPJ (MF) 06.554.083/0001-47
E-mail: pmguadalupe2011@hotmail.com

ÁREA TOTAL: 40.00,00 HA
PERÍMETRO TOTAL: 10.000M
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PI
CONFRONTAÇÕES:

Quadra	Rua	Nº do Lote	Dimensão	Área/Há	Confrontações			
					Norte	Sul	Leste	Oeste
01	B	01	200x100	2,0000	DNOCS	Lote 02	Rua A	Rua B
01	B	02	200x100	2,0000	Lote 01	Lote 03	Rua A	Rua B
01	B	03	200x100	2,0000	Lote 02	Lote 04	Rua A	Rua B
02	C	04	200x100	2,0000	Lote 03	Lote 05	Rua B	Rua C
02	C	05	200x100	2,0000	Lote 04	Lote 06	Rua B	Rua C
02	C	06	200x100	2,0000	Lote 05	Lote 07	Rua B	Rua C
03	D	05	200x100	2,0000	Lote 04	Lote 06	Rua C	Rua D
03	D	06	200x100	2,0000	Lote 05	Lote 07	Rua C	Rua D
04	E	02	200x100	2,000	Lote 01	Lote 03	Rua D	Rua F
04	E	05	200x200	2,000	Lote 04	Lote 06	Rua D	Rua E
04	E	06	200x100	2,000	Lote 05	Lote 07	Rua D	Rua E
04	E	07	200x100	2,000	Lote 06	Lote 08	Rua D	Rua E
05	F	04	200x100	2,000	Lote 03	Lote 05	Rua E	Rua F
05	F	05	200x100	2,000	Lote 04	Lote 06	Rua E	Rua F
05	F	06	200x100	2,000	Lote 05	Lote 07	Rua E	Rua F
06	G	03	200x100	2,000	Lote 02	Lote04	Rua F	Rua G
06	G	04	200x100	2,000	Lote 03	Lote05	Rua F	Rua G
06	G	05	200x100	2,000	Lote 04	Lote 05	Rua F	Rua G
06	G	06	200x100	2,000	Lote 05	Lote 07	Rua F	Rua G
06	G	07	200x100	2,000	Lote 06	Lote 08	Rua F	Rua G

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, em três de junho de dois mil e quatorze.

Wallem Rodrigues Mousinho

Prefeito Municipal

Sancionada, Publicada e Registrada, a presente Lei em três de junho de dois mil e quatorze.

Djaci Alves de Carvalho
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão